



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490      ESTADO DE MINAS GERAIS  
DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

N.º :

LEI N.º 691/86

Assunto :

Serviço :

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

Data :

A Câmara Municipal de Indianópolis Estado de Minas Gerais por seus representantes APROVA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO NO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica aberto Crédito Especial no valor de CZ\$60.000,00 (sessenta mil cruzados), destinados a custeio com transporte de estudantes de Indianópolis a Uberlândia.

Art. 2º — A empresa contratada remeterá no final de cada mês nota fiscal no valor de 64% (sessenta e quatro por cento) sobre o valor total do frete, sendo que os estudantes arcarão com 36% (trinta e seis por cento) do valor do frete.

Art. 3º — As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Indianópolis, 15 de julho de 1.986

*Jair Amaro*  
JAIR AMARO  
PREFEITO MUNICIPAL